

ILUSTRÍSSIMA SENHORA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA GENEIA PRESTES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIO E LICITAÇÕES - SMCL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90053/2026/SMCL/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018.000431/2026-24 - SEI PVH
DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/2026 ÀS 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO ENSACADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS ANEXOS I E II DESTA EDITAL, AS QUAIS DEVEÃO SER MINUCIOSAMENTE, OBSERVADAS PELOS LICITANTES QUANDO DA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, sito à Rua Almirante Barroso, nº. 1.528, Bairro Santa Bárbara - CEP: 76.804-214, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.881.622/0001-64 e Inscrição Estadual sob nº. 000000090889-4, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER sob nº. 1120035203-1 em despacho do dia 13.06.2000, interessada em participar do certame licitatório em tela, neste ato representado pelo seu Sócio Diretor infra-assinado, vem, tempestivamente, e com fulcro no **12. DO PEDIDO DE DECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES - subitens 12.1 ao 12.3** do instrumento convocatório vem apresentar:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Estando a sessão pública com abertura marcada para 27/05/2026 às 09H:30MIN (Horário De Brasília - DF) - endereço Eletrônico: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) - UASG 925172, conforme **12. DO PEDIDO DE DECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES - subitens 12.1 ao 12.3**, apresentamos a presente impugnação tempestivamente. Vejamos:

12.1. Em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser de forma eletrônica direcionado ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento e solicitação de vistas ao processo eletrônico correspondente a licitação, deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: precoes.sml@gmail.com ;

Conclui-se, considerando que a abertura do certame em epígrafe está marcada para o dia **27/05/2026**, e o impetrito desta peça com pedido de impugnação até **22/05/2026**, torna o efeito da mesma TEMPESTIVA, conforme subitem 12.1 do instrumento convocatório. Portanto, pela roga-se TEMPESTIVIDADE desta peça.

II - RESUMO DOS FATOS

II.1 - DAS INCONSISTÊNCIAS DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Em posse do instrumento convocatório e ao tomar conhecimento das exigências editalícias quanto as especificações técnicas do objeto licitado, partimos da premissa de que o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência deve formulá-lo em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, da jurisprudência do Tribunal de Contas da União e dos demais normativos aplicáveis.

Neste contexto, a empresa impugnante, especializada na comercialização no ramo agrícola (calcários, adubos, sementes e etc...), com profissionais capacitados tais como engenheiro Agrônomo e equipe de campo, com ampla experiência no mercado público (a qual sendo vencedora de licitações do mesmo objeto desta licitação), em contato com nosso fornecedor (LAVRA, MORRO FÉRIL, HORICAL entre outras usinas de calcário FILLER), vem manifestar-se acerca de exigência nas especificações que não condiz com o objeto existente no mercado nacional. Vejamos:

No ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, nos itens 1 e 2 descreve a seguinte especificação do objeto conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1/2.	CALCÁRIO DOLOMITICO FILLER, PRNT (Poder relativo de Neutralização Total) de no mínimo 90%, em saca de 50 (cinquenta) quilogramas, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total) de no mínimo 90% com análise a ser fornecido pela empresa vencedora.

Ilustre julgador, esta impugnante empresa especializada no ramo da agricultura e pecuária, o qual atua diretamente com o homem do campo, preparando solo com aplicação de calcário, interessada em participar do certame licitatório em epígrafe, entrou em contato com diversos fornecedores em todo o Brasil em busca de **SACOS DE CALCÁRIO COM 50KG**, fato esse que **os FORNECEDORES NÃO PRODUZEM CALCÁRIO DOLOMITICO EM SACOS DE 50KG E SIM SOMENTE EM SACOS DE 40KG**.

Para o conhecimento de V.Sa., as Prefeituras do eEtado de Rondônia e até mesmo a EMATER-RO licitam somente em sacos de 40kg.

III - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, e com o objetivo de resguardar os princípios da isonomia, da legalidade, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a Impugnante vem, com o devido respeito, REQUERER conforme quadro abaixo:

- Esta impugnante requer que a exigências **“em saca de 50(cinquenta) quilogramas seja alterado parta saca de 40(quarenta) quilograma”**, conforme quadro abaixo, pelo fato de não possuir no mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - ONDER LER-SE	ESPECIFICAÇÃO - ONDER LEIA-SE
1/2.	CALCÁRIO DOLOMITICO FILLER, PRNT (Poder relativo de Neutralização Total) de no mínimo 90%, em saca de 50 (cinquenta) quilogramas , equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total) de no mínimo 90% com análise a ser fornecido pela empresa vencedora.	CALCÁRIO DOLOMITICO FILLER, PRNT (Poder relativo de Neutralização Total) de no mínimo 90%, em saca de 40 (quarenta) quilogramas , equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total) de no mínimo 90% com análise a ser fornecido pela empresa vencedora.

- Esta Impugnante requer, ainda, a **republicação das previsões editalícias**, com a devida **reabertura do prazo para apresentação de propostas**, garantindo-se a participação ampla e isonômica de todos os interessados, conforme preveem os princípios que regem os processos licitatórios.

Ad argumentandum tantum, e apenas na remota hipótese de não acolhimento da presente impugnação, requer-se, desde já, que sejam apresentados **esclarecimentos técnicos minuciosos**, com a devida **comprovação da necessidade das exigências** ora impugnadas, indicando os estudos realizados, as fontes utilizadas e os fundamentos legais que respaldam a manutenção dos termos atualmente dispostos no edital.

Por fim, **caso indeferida** esta impugnação - o que se menciona apenas por argumentação - requer-se que **seja a presente peça encaminhada à autoridade hierárquica superior**, nos termos do §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para ciência e manifestação formal sobre o mérito da presente demanda.

N. Termos, P. deferimento.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2026.



AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
AGNALDO XAVIER OLIVEIRA
CPF. [REDACTED] / RG. [REDACTED]
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RUA: ALMIRANTE BARROSO, Nº1528 - SANTA BÁRBARA - CEP: 76.804-214.

